



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes 07 e 08 da Quadra “C”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ELISABETH SILVA LOGEMANN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra “C”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ELISABETH SILVA LOGEMANN**, conforme matrículas nº 6.697 e 6.698 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 07 (sete) da Quadra “C”, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 07 (SETE) – Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida, setor 365 (trezentos e sessenta e cinco), localizado no balneário Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-lá/RS, constituído dos lotes 07 (sete) e 08 (oito), da quadra “C”, tendo as seguintes medidas: medindo 29,00m (vinte e nove metros) de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 32,00m (trinta e dois metros) de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Sudeste, com a Rua das Figueiras, onde faz frente; ao Noroeste, com a Área Verde 3 (três); ao Nordeste, com o lote 06 (seis); e, ao Sudoeste, com o lote 09 (nove); tendo a área real privativa de 928,00m² (novecentos e vinte e oito metros quadrados), área real de uso comum de 2.180,74m² (dois mil, cento e oitenta metros e setenta e quatro decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 3.108,74m² (três mil, cento e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,007946; distando 88,00m (oitenta e oito metros) da esquina com a Passagem de Pedestres 1 (um), localizando-se no quarteirão formado pela Rua das Figueiras, Passagem de Pedestres 1 (um), Passagem de Pedestres 2 (dois) e Área Verde 3 (três).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4418/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de abril de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração